



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.091

DECRETO



DECRETO Nº 10.327, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Acresce os §§ 2º, 3º e 4º ao artigo 1º, do Decreto Municipal nº 10.326, de 03 de janeiro de 2025, para permitir o pagamento das Despesas de Manutenção da Administração Pública Municipal.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 1º, do Decreto Municipal nº 10.326, de 03 de janeiro de 2025, os seguintes parágrafos:

“§ 2º Serão permitidos os pagamentos das despesas com a manutenção da Administração Pública Municipal, tais como: água, luz, telefone, internet, sistemas de tecnologia, alugueis, convênios e outros.

§ 3º Os pagamentos das despesas referentes à Secretaria Municipal de Educação que irão compor o índice constitucional final de aplicação na educação referente ao exercício de 2024 não serão suspensos.

§ 4º Os pagamentos das despesas de manutenção da Administração Pública Municipal ficarão a critério da Secretaria Municipal da Fazenda, independente de prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.091

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.158, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Designa a suplente **MARLENE DE FÁTIMA REIS**, para responder, em substituição, à função de Conselheira Tutelar por motivo de férias do titular.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 11 de janeiro de 2025, **MARLENE DE FÁTIMA REIS**, para responder em substituição pela função de Conselheira Tutelar, no período de 11 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025, a titular Franciane Oliveira da Silva, por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

(Assinatura)

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.091

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.157, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Retifica a Portaria nº 14.124, de 03 de janeiro de 2025.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Retificar, a Portaria nº 14.124, de 03 de janeiro de 2025, na ementa e no corpo, **onde se lê: "Designa LUIZ PAULO SILVA DA CRUZ..."**, **leia-se: "Designa LUIZ PAULO ALVES DA CRUZ..."**.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.091

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.159, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **ELIZABETH CRISTINA COUCEIRO PROENÇA**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 13 de janeiro de 2025, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, da servidora **ELIZABETH CRISTINA COUCEIRO PROENÇA**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS, durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 08 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.091

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATO Nº 02, de
08 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o uso do Estacionamento do prédio sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que os vereadores detêm maior necessidade de possuir acesso fácil e prático à Câmara, devido ao exercício de suas atividades, que frequentemente são externas.

CONSIDERANDO que regularmente os vereadores entram e saem desta Casa de Leis várias vezes durante o dia e que a ocupação do estacionamento por veículos externos ocasiona diversos atrasos.

R E S O L V E, pelos motivos supra, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

1) Fica restrito o uso do estacionamento, localizado no prédio sede da Câmara Municipal:

- aos veículos dos Vereadores;
- aos veículos de prestadores de serviços à Câmara, durante a execução de suas atividades;
- aos idosos e às pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade, conforme estabelecidos, respectivamente, nas Leis Federais nºs 10.741/2003 e 13.146/2015, quando em visita à Câmara Municipal.

2) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 01, de 7 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350033003900350032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS:43106563851 Data: 08/01/2025 17:58:25
Assinado digitalmente por ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES:032030303806 Data: 08/01/2025 17:54:08